



## **LEI ORDINÁRIA Nº 892**

*de 06 de junho de 1991*

**Acrescenta parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 878/90, de 15 de outubro de 1990, e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica acrescentado Parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 878/90, de 15 de outubro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:*

**Art. 34.** .....(inalterado).

**Parágrafo único.** . Os vencimentos mensais do Supervisor Escolar e Orientador Escolar Educacional é fixado em 06 (seis) Salários Mínimos, para uma carga horária de 40 (quarenta horas) semanais

**Art. 2º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de junho de 1991.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 892/1991 - 06 de junho de 1991*